



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoça.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 220 | Uruoca - Ceará | 15 páginas
Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	15
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	15

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA GAB Nº 329/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia a Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e Gestão Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste município e de acordo com o disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº. 048/2017, de 29 de novembro de 2017 e do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 049/2017, de 29 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar:

- I. Paulo Ricardo Souza da Silva;
- II. Maria do Socorro dos Santos Freires;
- III. Maria da Conceição de Sousa;
- IV. Benedita Jocilania Filha da Silva;
- V. Fabiana Soares Cunha Barbosa;
- VI. Sônia Régia Albuquerque Silveira;
- VII. Tuanny Silveira Carneiro Leal;
- VIII. Ruth Teixeira Moreira;
- IX. Fernando Henrique Teixeira do Nascimento.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá a



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoça.ce.gov.br

função de elaborar e aplicar os instrumentais de avaliações, bem como divulgar os resultados do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 053/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o período de Matrícula – Ano 2018 dos discentes, no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Básica Brasileira,

CONSIDERANDO a adequação e a uniformização dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais, no tocante a matrícula,

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação tem a incumbência de definir as diretrizes para a matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal, e

CONSIDERANDO que as matrículas acontecerão de forma organizada e planejada nas Escolas Públicas Municipais.



DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município, o período de Matrículas dos discentes, que serão realizadas nos dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2018.

Art. 2º As Escolas Municipais ofertarão vagas para matrícula, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva, de acordo com a especialidade de cada Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Somente será permitida matrícula para alunos na modalidade de Ensino Fundamental, aqueles com idade inferior a 18 anos, observando o ano e a idade do aluno.

Art. 3º As Unidades Educacionais ofertarão vagas para matrícula, obedecendo à modalidade, a quantidade de vagas, os turnos e as idades, de acordo com a especialidade de cada Unidade de Ensino, estabelecidas no anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A divulgação, a organização interna e a realização das matrículas serão implementadas pelas Unidades Municipais de Ensino.

Art. 5º A documentação exigida no ato da matrícula obedecerá aos dispostos previstos nos Regimentos Escolares das Unidades Municipais de Ensino, acrescidas de cópias dos cartões dos Programas de Transferência de Renda, em nome da mãe, pai ou responsável e do SUS, em nome do aluno, quando couber.

Art. 6º As matrículas de todos os alunos serão realizadas na escola de acordo com a disponibilidade de vagas, verificando a modalidade de ensino adequada e, devidamente efetuadas com a necessidade da presença do pai, mãe ou responsável.

Parágrafo único. Terão prioridade de horários os alunos que necessariamente utilizarem do Transporte Escolar Municipal.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 27 de Dezembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60º anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 053/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESCOLA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNO	IDADE
CEI MARIA DO SOCORRO CHAVES	INFANTIL	72	MANHÃ	0 A 04 ANOS
		72	TARDE	
CEI VÂNIA ROCHA	INFANTIL	72	M	01 A 03 ANOS
		72	T	
CEI VÂNIA ROCHA ANEXOS	INFANTIL - MEL	20	M	02 A 05 ANOS
	INFANTIL - BARREIROS	20	M	
CEI D. CLARICE	INFANTIL	15	M	01 E 02 ANOS
		15	T	
		60	M	
CEI D. CLARICE ANEXOS	INFANTIL - BOM SUCESSO	60	T	04 E 05 ANOS
		20	M	02 A 05 ANOS

CEI ANTONIA A. BATISTA	INFANTIL	60	M	03 A 05 ANOS
		60	T	
CEI ANTONIA A. BATISTA ANEXOS	INFANTIL - JURUMENHA	15	M	02 A 05 ANOS
	INFANTIL - BOA VISTA	15	M	
	INFANTIL - SUNUNGA	15	M	
CEI MARIA ALVES PEREIRA	INFANTIL	40	M	01 A 05 ANOS
		40	T	
CEI MARIA ALVES PEREIRA ANEXOS	INFANTIL - CANTO DAS PEDRAS	20	M	02 A 05 ANOS
EEF MURILO AGUIAR	FUNDAMENTAL 1º ao 4º	180	M	A PARTIR DE 05 ANOS E 09 MESES
		180	T	
EEF VALDEMAR ROCHA	FUNDAMENTAL II 7º, 8º e 9º	300	M	A PARTIR DE 12 ANOS
		300	T	
EEF VALDEMAR ROCHA ANEXOS	EJA - BARREIROS	25	T	A PARTIR DE 15 ANOS ETAPA I E II
		50	N	
		20	N	
EMEFTI PROESSOR FRANCISCO HENRIQUE CIRIACO DUARTE	FUNDAMENTAL II 6º E 7º	20	N	A PARTIR DE 18 ANOS ETAPA III E IV
		20	N	
EMEFTI PROESSOR FRANCISCO HENRIQUE CIRIACO DUARTE	FUNDAMENTAL II 6º E 7º	180	INTEG.	A PARTIR DE 10 ANOS
		180	INTEG.	
EEF FCO. MARQUES VIEIRA	FUNDAMENTAL I 3º AO 5º	150	M	A PARTIR DE 08 ANOS
		150	T	
EEF RAIMUNDO FERNANDES	FUNDAMENTAL I	70	M	A PARTIR DE 05 ANOS E 09 MESES
		60	T	
EEF RAIMUNDO FERNANDES ANEXOS	FUNDAMENTAL I - BOA VISTA	40	T	A PARTIR DE 07 ANOS
		15	T	
EEF NÉ CONRADO	FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO	200	M	A PARTIR DE 10 ANOS
		140	T	
		65	N	
EEF NÉ CONRADO ANEXOS	EJA - BOA VISTA	20	N	A PARTIR DE 15 ANOS ETAPA I E II
		20	N	
EEF NÉ CONRADO ANEXOS	EJA - SUNUGA	20	N	A PARTIR DE 18 ANOS ETAPA III E IV
		20	N	
		20	N	
EEF DOMINGOS A. PEREIRA	FUNDAMENTAL I E II	80	M	A PARTIR DE 05 ANOS
		80	T	
		45	N	
EEF DOMINGOS A. PEREIRA	EJA	25	N	A PARTIR DE 15 ANOS ETAPA I E II
		25	N	
		25	N	
EEF ALCÍDIA SALES	EDUCAÇÃO INFANTIL	15	M	02 A 05 ANOS
		45	M	
		45	T	
EEF ALCÍDIA SALES	FUNDAMENTAL I E II	45	M	A PARTIR DE 05 ANOS
		45	T	
EEF ALCÍDIA SALES	EJA	25	N	A PARTIR DE 15 ANOS ETAPA I E II
		25	N	
EMEFTI NAIZA LIRA	FUNDAMENTAL I 4º E 5º ANO	180	INTEG.	A PARTIR DE 08 ANOS
		180	INTEG.	





Federal, conforme expressa o art. 2º, da Lei Municipal nº. 207 de 08 de março de 2017,

CONSIDERANDO, a existência de novos valores repassados pelo Governo Federal alusivo a parcela extra dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias.

DECRETA:

Art. 1º.O rateio da parcela extra repassada pelo Governo Federal será paga diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde, em efetivo exercício, do quadro suplementar do Estado e do Quadro funcional do Município de Uruoca, conforme dispõe o art. 1º, da Lei Municipal nº. 207 de 08 de março de 2017, bem como aos Agentes de Combate as Endemias do quadro funcional do Município de Uruoca, nos termos do art. 1º, §2º, da Portaria de nº. 2.031/GM/MS, de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2º.O pagamento que se refere o art. 1º deste Decreto Municipal será procedido na forma da despesa pública, seguindo o processo de empenho, liquidação e pagamento, conforme legislação atinente ao assunto, aplicando-se o mesmo processo ao rateio da parcela extra repassada pelo Governo Federal aos Agentes de Combate as Endemias.

Art. 3º. Ficará ao encargo da Secretaria Municipal da Saúde o controle, fiscalização e aporte dos documentos alusivos ao processo de despesa até sua conclusão.

Parágrafo Único. A responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde se restringirá unicamente ao controle, fiscalização e aporte dos documentos do processo de despesa, não desincumbindo o setor de contabilidade da competência de proceder todo processo de despesa alusivo ao repasse da parcela extra aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

Art. 4º.A parcela extra repassada pelo Governo Federal ao Município de Uruoca para rateio aos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 33.462,00 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais) é regida na forma da Lei Municipal nº. 207 de 08 de março de 2017, bem como pela Lei Federal nº. 12994/14 e pela Portaria de nº 2.488/GM/MS, de 21 de Outubro de 2011, devendo o mesmo ser repassado individualmente e diretamente por meio da conta bancária dos servidores, em cotas iguais, em Anexo I, observando-se estritamente o valor repassado e o número de servidores que prestaram serviço no ano anterior ao pagamento.

Art. 5º.A parcela extra repassada pelo Governo Federal ao Município de Uruoca para rateio aos Agentes de Combate as Endemias, no valor de R\$ 5.069,96 (cinco mil e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) é regido na forma da Portaria de nº. 2.031/GM/MS, de 09 de dezembro de 2015, devendo o mesmo ser repassado individualmente e diretamente por meio da conta bancária dos servidores, conforme relação, em Anexo II, em cotas iguais, observando-se estritamente o valor repassado e o número de servidores que prestaram serviço no ano anterior ao pagamento.

Art. 6º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 27 de dezembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60º Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO I
DECRETO Nº 055/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
AGENTES DE SAÚDE - ESTADO



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE •
CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

Documento assinado digitalmente.

ORDEM	NOME/ENDEREÇO	VALOR
	AMIRTA ROCHA MOREIRA	R\$ 1.014,00
	ERMÍNIA NETA DE LIMA	R\$ 1.014,00
	FRANCISCA PEREIRA DE MATOS	R\$ 1.014,00
	FRANCISCA VANDERLY MEDEIROS FONSECA	R\$ 1.014,00
	IVANETE GOMES MAGALHÃES	R\$ 1.014,00
	KRYSLAINE ALVES FERREIRA	R\$ 1.014,00
	MANOEL ALVES LIMA	R\$ 1.014,00
	MARIA ALZERINA VASCONCELOS NASCIMENTO	R\$ 1.014,00
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	R\$ 1.014,00
	MARIA AURICÉLIA FROTA	R\$ 1.014,00
	MARIA DA CONCEIÇÃO FLORÊNCIO CHAVES	R\$ 1.014,00
	MARIA DO LIVRAMENTO CHAVES	R\$ 1.014,00
	MARIA DO LIVRAMENTO FÉLIX DOS SANTOS	R\$ 1.014,00
	MARIA DO LIVRAMENTO MOREIRA ALVES	R\$ 1.014,00
	MARIA DO PATROCÍNIO PEREIRA	R\$ 1.014,00
	NATALINA FERNANDES DE SOUZA	R\$ 1.014,00
	NEUMA MATOS CUNHA	R\$ 1.014,00
	ROSINEIDE ALEXANDRINO XAVIER TEIXEIRA	R\$ 1.014,00
	VILMA MARIA FERREIRA LIMA	R\$ 1.014,00

AGENTES DE SAÚDE - MUNICÍPIO

ORDEM	NOME/ENDEREÇO	VALOR
	MARIA DENIZA DE ARAÚJO	R\$ 1.014,00
	FRANCISCA MARGARETE ARAÚJO LIMA LOPES	R\$ 1.014,00
	LUCIELMA RODRIGUES ALBUQUERQUE	R\$ 1.014,00
	MARIA DO SOCORRO FERNANDES FONTENELE DO NASCIMENTO	R\$ 1.014,00
	CLECIANE REGINO DA SILVA	R\$ 1.014,00
	JACILDA GUILHERME PEREIRA	R\$ 1.014,00
	RAIMUNDA FELIPE FONTENELE	R\$ 1.014,00
	IVANICLEA OLIVEIRA SILVA	R\$ 1.014,00
	ANTÔNIA TALITA DA SILVA SOUSA MOREIRA	R\$ 1.014,00
	ÉRICA MOREIRA DA COSTA	R\$ 1.014,00
	VALDERES RODRIGUES ALEXANDRINO ALVES	R\$ 1.014,00
	ANTÔNIA DE VASCONCELOS BATISTA	R\$ 1.014,00
	CLENILDA REGINA DE OLIVEIRA	R\$ 1.014,00
	KERCARA FONSECA DE SOUZA	R\$ 1.014,00

ANEXO II

DECRETO Nº 055/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

AGENTES DE ENDEMIAS – MUNICÍPIO

ORDEM	NOME	VALOR
1	ELIMÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 724,28
2.	FRANCISCO ADAILTON DO NASCIMENTO	R\$ 724,28
3.	FRANCISCO HÉLIO MOREIRA BATISTA	R\$ 724,28
4.	JOAQUIM ROCHA DE SOUZA	R\$ 724,28
5.	JOSÉ ROCHA VENÂNCIO	R\$ 724,28
6.	ORLEANS MARTINS BARBOSA	R\$ 724,28
7.	VALDEGLÁCIO BATISTA DE SOUZA	R\$ 724,28

EDITAIS

EDITAL Nº 012/2017 - GAB-PMU, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece critérios para seleção pública interna do processo seletivo de servidores públicos efetivos para implantação de Gratificação pela Avaliação de Desempenho Profissional; Gratificação pela Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar e dá outras providências.



O MUNICÍPIO DE URUOCA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 07.667.926/0001-84, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, órgão integrante da administração pública direta,

CONSIDERANDO a alínea do art.17 e o art.19-B, da Lei Municipal nº. 272/02, de 29 de abril de 2002, acrescidos pela Lei Municipal nº. 352, de 02 de julho de 2007, regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 018/2015, de 16 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a alínea e do art.17 e o art. 19-C, da Lei Municipal nº. 272/02, de 29 de abril de 2002, acrescidos pela Lei Municipal nº. 352, de 02 de julho de 2007, regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 019/2015, de 16 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 001/2015, de 20 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 002/2015, de 20 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 011/2015, de 02 de setembro de 2015; considerando o Decreto Municipal nº. 012/2015, de 02 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 119/2013, de 06 de novembro de 2013 e suas alterações; faz saber que realizarão seleção pública interna do processo seletivo de servidores públicos efetivos para implantação de: 1. Gratificação pela Avaliação de Desempenho Profissional, ano-base de 2015 e 2. Gratificação pela Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar, ano-base de 2015, obedecendo às disposições constantes no presente edital;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 048/2017, de 29 de novembro de 2017, que regulamenta a alínea d do art.17 e do art.19-B da Lei Municipal nº. 272/02, de 29 de abril de 2002, acrescidos da Lei Municipal nº. 352, de 02 de Julho de 2007, de que trata a Gratificação de Funções de Docência; e

CONSIDERANDO o Decreto nº. 049, de 29 de novembro de 2017, Regulamenta a alínea d do art.17 e do art.19-B da Lei Municipal Nº 272/02 de 29 de abril de 2002, acrescidos da Lei Municipal Nº 352 de 02 de Julho de 2007 e dá outras providências, de que trata da Gratificação da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1. O presente edital visa estabelecer número de vagas, locais, datas, horários e demais procedimentos complementares para a obtenção de gratificações, conforme critérios a seguir:

01.1.1. Gratificação pela Avaliação de Desempenho Profissional: terão direito de perceber a gratificação os docentes, observando o número de vagas, a ordem de classificação e o número de pontos de acordo com este Edital; e,

01.1.2. Gratificação pela Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar: terão direito de perceber a Gratificação o diretor e o coordenador das escolas municipais, observando o número de vagas, a ordem de classificação e o número de pontos conforme estabelecido neste Edital.

02. DAS QUANTIDADES DE VAGAS

02.1. GRATIFICAÇÃO PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

02.1.1. O número de vagas para a gratificação pela avaliação de desempenho profissional obedecerá a Ordem de Classificação da

Avaliação de Desempenho Profissional do Magistério, o nível de atuação e a modalidade de ensino, conforme quadro a seguir:

NÚMERO DE VAGAS // TIPO DE CARGO // NATUREZA DO CARGO

ITEM	NÍVEIS DE ATUAÇÃO E MODALIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	ENSINO FUNDAMENTAL I	08
02	ENSINO FUNDAMENTAL II	05
03	EDUCAÇÃO INFANTIL	05
04	EDUCAÇÃO ESPECIAL	01
05	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	01
TOTAL		20

02.2. GRATIFICAÇÃO PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA GESTÃO ESCOLAR

02.2.1. O número de vagas para a gratificação pela avaliação de desempenho da gestão escolar obedecerá a Ordem de Classificação da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar:

NÚMERO DE VAGAS // GESTÃO (CARGO)

Nº. DE VAGAS	GESTÃO / CARGO
01	DIRETOR ESCOLAR
01	COORDENADOR PEDAGÓGICO
02	TOTAL

03. DAS AVALIAÇÕES, DAS PONTUAÇÕES E DAS PONDERAÇÕES

03.1. As avaliações de que trata este Edital consistirão de:

03.1.1. Avaliação de Desempenho Profissional:

03.1.1.1. Avaliação de Desempenho Profissional Individual (ADPI) - versará de informações de cunho profissional referente ao ano de 2017, mediante o preenchimento de fichas de acompanhamento (Decreto Municipal nº 002/2015), aplicadas no final de cada período escolar, com nota individual de até 100 (cem) pontos, em sintonia com o Calendário Escolar, obtendo-se a somatória dos quatro períodos, formando o total de até 400 (quatrocentos) ponto pontos, dividindo-se por 4 (quatro), obtendo-se a média por candidato e aplicando o peso 1, conforme anexo I, parte integrante deste Edital.

03.1.1.2. Avaliação de Qualificação Profissional (AQP) - versará sobre apresentações de títulos de cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 100 (cem) horas e no máximo 300 (trezentas) horas; certificados de reconhecimento por ter atingido o perfil de mais de 50% de acerto na Avaliação de Conhecimentos Específicos em edições anteriores, compreendendo o período de 2013 a 2016 do Prêmio Maria das Graças Siqueira, valendo no mínimo 02 (dois) e no máximo, 04 (quatro) certificados; e, títulos acadêmicos na área de educação, através de diplomas e/ou certificados de instituições reconhecidas pelo MEC, conforme pré-requisitos básicos explicitados no anexo II, parte integrante deste Edital, conforme 03 (três) dimensões, avaliadas pela Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar, com o máximo de um total de 100 (cem) pontos, com peso 1.

03.1.1.3. Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE) - versará sobre prova escrita de conhecimento pedagógico e de conhecimento na área de sua atuação (lotação no ano de 2016), conforme conteúdo programático no anexo III, parte integrante deste Edital, contendo 25 (vinte e cinco) questões, aplicadas e corrigidas pela Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar, com o máximo de um total de 100 (cem) pontos, com peso 4.





03.1.1.4. Avaliação dos Discentes da Rede Municipal-versará sobre a obtenção de resultados do Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes (SIMAD) instituído pela Lei Municipal nº 119/2013, de 06 de novembro de 2013 e suas alterações, ano-base 2017, levando-se em consideração os resultados obtidos do índice de avaliação dos alunos, a nota dos alunos por profissional de ensino, equivalendo para cada ponto no IMAD a quantia de 10 (dez) pontos com no máximo de 100 (cem) pontos com peso 4, conforme anexo IV, parte integrante deste Edital.

03.1.2. Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar:

03.1.2.1. Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar será estruturada em 4 (quatro) etapas, definidas da seguinte forma: A primeira etapa: pelo resultado da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal, conforme item 03.1.2.2. que terá caráter eliminatório. A segunda, a terceira e quarta etapa: pelos resultados obtidos nos 03.1.2. 3; 03.1.2. 4 e 03.1.2. 5, dos quais terão caráter classificatório.

03.1.2.2. Avaliação dos Discentes da Rede Municipal - versará sobre a obtenção de resultados do Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes (SIMAD) instituído pela Lei Municipal nº 119/2013, de 06 de novembro de 2013 e suas alterações, ano-base 2017, levando-se em consideração os resultados obtidos do índice de avaliação dos alunos, somando-se e obtendo o valor total da instituição de ensino, conforme o resultado obtido pelo Índice Escolar da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IEAD, a instituição de ensino que obtiver nota igual ou inferior à média alcançada pelas instituições que possuem a mesma etapa de ensino no resultado do Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes da Rede Municipal - SIMAD do ano base 2017 será eliminada, ficando impedida de participar das etapas de que tratam os itens 03.1.2.3; 03.1.2. 4 e 03.1.2. 5.

03.1.2.2.1 As Instituições de Ensino serão agrupadas por etapa de ensino, conforme anexo VI deste edital.

03.1.2.3. Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE) – versará de informações de cunho profissional referente ao ano de 2017, mediante o preenchimento de fichas de acompanhamento (Decreto Municipal nº 012/2015), aplicadas no final de cada período escolar avaliado, com nota individual de até 100 (cem) pontos, em sintonia com o Calendário Escolar, obtendo-se a somatória dos dois períodos, formando o total de até 200 (duzentos) pontos, dividindo-se por 2 (dois), obtendo-se a média por candidato e aplicando o peso 1, conforme anexo V, parte integrante deste Edital.

03.1.2.3.1. Nas unidades educacionais que tenha: 01 (um) diretor e 01 (um) coordenador, as pontuações obtidas pelos mesmos, serão somadas e divididas por 02 (dois), sendo considerada a média, com peso 1.

03.1.2.3.2. Nas unidades educacionais que tenha somente 01 (um) diretor, serão consideradas somente as pontuações obtidas pelo mesmo, com peso 1.

03.1.2.4. Avaliação de Qualificação Profissional (AQP) - versará sobre apresentações de cursos na área de educação com carga horária de no mínimo 100 (cem) horas e no máximo 300 (trezentas) horas, certificados de reconhecimento por ter atingido o perfil de mais de 50% de acerto na Avaliação de Conhecimentos Específicos em anos anteriores, compreendendo o período de 2013 a 2016 valendo no mínimo 02 (dois) e no máximo, 04 certificados e títulos acadêmicos na área de educação, através de diplomas e/ou certificados de instituições reconhecidas pelo MEC, conforme pré-requisitos básicos explicitados no anexo II, parte integrante deste Edital, conforme 03 (três) dimensões, avaliadas pela Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar, com o máximo de um total de 100 (cem) pontos, com peso 1.

03.1.2.4.1. Nas unidades educacionais que tenha: 01 (um) diretor e 01 (um) coordenador, as pontuações obtidas pelos mesmos, serão somadas e divididas por 02 (dois), sendo considerada a média.

03.1.2.4.2. Nas unidades educacionais que tenha somente 01 (um) diretor, serão consideradas somente as pontuações obtidas pelo

mesmo.

03.1.2.5. Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE) - versará sobre prova escrita de conhecimento pedagógico e de conhecimento na área de sua atuação (lotação no ano de 2017), conforme conteúdo programático no anexo III, parte integrante deste Edital, contendo 25 (vinte e cinco) questões, aplicadas e corrigidas pela Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar, com o máximo de um total de 100 (cem) pontos, com peso 4.

03.1.2.5.1. Nas unidades educacionais que tenha: 01 (um) diretor e 01 (um) coordenador, as pontuações obtidas pelos mesmos, serão somadas e divididas por 02 (dois), sendo considerada a média.

03.1.2. 5.2. Nas unidades educacionais que tenha somente 01 (um) diretor, serão consideradas somente as pontuações obtidas pelo mesmo.

04. DAS INSCRIÇÕES

04.1. As inscrições para Avaliação de Desempenho Profissional e Avaliação de Desempenho de Gestão serão efetuadas no período de 10, 11 e 12/01/2018 das 7h00min às 11horas e das 13horas às 17h00min nas Escolas Municipais, conforme Anexo VI e VII, partes integrantes deste Edital.

05. DOS LOCAIS, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS APLICAÇÕES DAS AVALIAÇÕES DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ACE)

05.1. Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE):

05.1.1. Local, data e horário: 1. Locais: Escola de Ensino Fundamental Valdemar Rocha, Escola de Ensino Fundamental Coronel Domingos Alves Pereira e Escola de Ensino Fundamental Né Conrado, de acordo com a opção feita pelo candidato, no ato da inscrição; 2. Data: 18/02/2018; 3. Horário: 13h00min às 16h00min.

05.1.1.1. A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar disporá de 03 (três) horas para aplicar a avaliação de conhecimento específico.

06. DAS DATAS DAS ENTREGAS DAS AVALIAÇÕES

06.1. Avaliação de Desempenho Profissional Individual (ADPI): A Secretaria Municipal da Educação fará a entrega dos resultados consolidados à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até o dia 16/02/2018.

06.2. Avaliação de Qualificação Profissional (AQP): As instituições de ensino farão a entrega dos anexos em referência, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até o dia 10/01/2018.

06.3. Avaliação dos Discentes da Rede Municipal: A Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento da Educação fará a entrega do resultado oficial à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até o dia 16/02/2017.

07. DAS AVALIAÇÕES DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ACE) APLICADAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL

07.1. Não haverá aplicação de avaliações fora do horário e dos locais previamente definidos para todos os candidatos e/ou entidades;

07.2. Nas Avaliações de que trata este item não haverá segundas chamadas, importando a ausência do (a) candidato (a) na sua eliminação do processo de avaliação;

07.3. Nas Avaliações de que trata este item os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar-se no local de prova do processo seletivo





munidos de:

- 07.3.1. Comprovante de inscrição da Avaliação;
- 07.3.2. Caneta esferográfica com tinta preta ou azul;
- 07.3.3. Documento de identidade original que contenha foto;
- 07.4. Nas avaliações de que trata este item estará automaticamente excluído o candidato que:

07.4.1. Durante a aplicação das provas for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico;

07.4.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas escritas de conhecimentos ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

07.4.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova escrita, ou for responsável por falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente.

07.4.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova, sem autorização e acompanhamento de fiscal.

07.5. Nas avaliações de que trata este item o (a)s candidato(a)s, ao entregarem o cartão de resposta da prova escrita, poderão levar consigo o caderno de prova, somente no decorrer da última hora de realização da mesma.

07.5.1. A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar entregará o cartão resposta aos candidato(a)s somente após 1:00 hora do início das avaliações.

07.5.2. Ao término das avaliações, obrigatoriamente só poderão sair da sala de aplicação das provas, o(a)s 03 (três) último(a)s candidato(a)s junto(a)s.

07.6. Nas avaliações de que trata este item o (a) candidato (a) comparecerá ao local determinado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará avaliação.

07.7. Nas avaliações de que trata este item não será permitida a entrada de candidato (a)s, nas salas, após o horário do início das provas.

07.8. Nas avaliações de que versa este item em hipótese alguma será permitido ao candidato portar equipamento eletrônico de comunicação e também, bolsa, sacola, livros, revistas, jornais, papéis, etc.

08. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

08.1. A Avaliação de Desempenho Profissional obedecerá:

08.1.1. A Classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á por nível de atuação e modalidade de ensino, obedecendo a ordem decrescente, do somatório total de pontos obtidos, depois de devidamente obedecidos às pesagens explicitadas nos itens da Avaliação de Desempenho Profissional Individual (ADPI), na Avaliação de Qualificação Profissional (AQP), na Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE) e na Avaliação dos Discentes da Rede Municipal, respectivamente.

08.2. A Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar obedecerá:

08.2.1. O resultado da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal terá caráter eliminatório, conforme versa o item 03.1.2.2.

08.2.2. A Classificação do (a)s Diretor (a)s e do (a)s Coordenador (a)s, dar-se-á em ordem decrescente, do somatório total de pontos obtidos, depois de devidamente obedecidos às pesagens explicitadas nos itens da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE), Avaliação de Qualificação Profissional (AQP) e Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE), respectivamente.

08.2.3. Nos itens: Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE), Avaliação de Qualificação Profissional (AQP) e Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE), depois de receberem as

devidas pesagens, serão somadas as pontuações e divididas por 02 (dois), tirando a média, ressalvadas as devidas exceções dispostas nos itens 03.1.2. 3.2. , 03.1.2. 4.2. e 03.1.2. 5.2.

09. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

09.1. Ocorrendo empate na Classificação para Avaliação de Desempenho Profissional, tem preferência sucessivamente o(a) servidor(a):

09.1.1. Com maior pontuação na Avaliação dos Discentes da Rede Municipal; ou,

09.1.2. Com maior pontuação na Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE); ou,

09.1.3. Com maior pontuação na Avaliação de Qualificação Profissional (AQP); ou,

09.1.4. Com maior tempo de serviço público no Município de Uruoca; ou,

09.1.5. Com maior tempo de serviço público; ou,

09.1.6. Com maior número de dependente; ou,

09.1.7. Com maior idade.

09.2. Ocorrendo empate na Classificação para a Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar, tem preferência sucessivamente o(a) servidor(a):

09.2.1. Com maior pontuação na Avaliação dos Discentes da Rede Municipal; ou,

09.2.2. Com maior pontuação na Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE); ou,

09.2.3. Com maior pontuação na Avaliação de Qualificação Profissional (AQP); ou,

09.2.4. Com maior pontuação na Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE); ou,

09.2.5. As pontuações versadas nos itens: 09.2.2., 09.2.3., e 09.2.4., serão consideradas a média da pontuação do(a)s candidato(a)s.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O Resultado Oficial da Avaliação de Desempenho Profissional e da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar, contendo as relações do (a)s candidato (a)s e Instituições de Ensino, em ordem decrescente serão divulgados no dia 24/03/2018 (Sábado) em Solenidade na Quadra da Escola Valdemar Rocha.

10.2. O Resultado Oficial da Avaliação de Desempenho Profissional e da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar, contendo a relação dos candidatos e Instituições de Ensino, em ordem decrescente, será divulgado no Diário Oficial do Município de Uruoca, no segundo dia útil posterior a data da solenidade de premiação

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS

11.1. No dia 18/02/2018, às 17h00min, nos Murais das Escolas Né Conrado, Domingos Alves Pereira e Valdemar Rocha serão divulgados os Gabaritos Oficiais das Avaliações de Conhecimentos Específicos (ACE).

11.2. O Recurso em discordância dos Gabaritos Oficiais de que tratam as Avaliações de Conhecimentos Específicos (ACE) poderá ser interposto, por escrito, via candidato (a) à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até as 17h00min do dia 19/02/2018, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

11.3. A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar divulgará o resultado dos recursos de discordância do gabarito até as 14h00min no dia 21/02/2018, Diário Oficial do Município de Uruoca.

11.4. A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar publicará, no Diário Oficial do Município de Uruoca, a relação contendo as notas individuais dos candidatos na avaliação de conhecimentos





específicos.

11.5. Caberá recurso até as 17h00min do dia 26/02/2018, sobre a discordância das notas individuais dos candidatos na avaliação de conhecimentos específicos.

11.6. A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar publicará, no Diário Oficial do Município de Uruoca, a relação final, pós recurso, das notas individuais dos candidatos na avaliação de conhecimentos específicos.

11.7. Os recursos em discordância do Resultado Oficial da Avaliação de Desempenho Profissional e da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar poderão ser interpostos, por escrito, via candidato (a) à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até as 17h00min do dia 27/03/2018.

11.8. A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar divulgará o resultado com a análise dos recursos de discordância do Resultado Final até as 17h00min do dia 28/03/2018, Diário Oficial do Município de Uruoca.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A homologação do Processo de Avaliação de que trata este Edital deverá ocorrer no dia 30/03/2018, Diário Oficial do Município de Uruoca.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Serão certificados pela SME, os Profissionais do Magistério que obtiverem uma média igual ou superior a 60% na Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE), deste Edital.

13.1.1. A certificação de que trata o item anterior acontecerá dia 24/03/2018, em Solenidade na Quadra da Escola Valdemar Rocha.

13.2. Permitida, somente, a participação no processo de avaliação que trata este edital os servidores públicos municipais efetivos pertencentes ao quadro de agentes públicos do Município de Uruoca.

13.3. Permitida, somente a participação no processo de avaliação que trata este edital os profissionais do magistério, com no mínimo 06 (seis) meses ininterruptos na sala de aula, no ano de 2017.

13.4. Somente, poderá receber as premiações e gratificações previstas neste Edital, os candidatos que comprovadamente, estiverem presentes na solenidade de premiação, excetuando-se aqueles que, até às 14h00min da mesma data, entregarem atestado médico à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar, sendo estes, devidamente aceitos pela Comissão.

13.4.1. A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escola fará despacho motivado acerca da aceitabilidade dos atestados até as 17h00min do dia 24/03/2018.

13.5. Os Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar.

Uruoca – CE, 27 de dezembro de 2017.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I DO EDITAL Nº 012/2017
AValiação DE DESEMPENHO PROFISSIONAL
INDIVIDUAL – ADPI Insubordinação e Desídia - (Pontuação
Máxima: 100 – Peso: 1)

INSTRUMENTAL DO DIRETOR E COORDENADOR

ESCOLA: _____
 PROFESSOR (A): _____
 DATA: ____/____/2017.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE •
CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

Documento assinado digitalmente.

CONSOLIDADO DAS NOTAS

PROFESSOR (A)	1º PER	2º PER	3º PER	4º PER	MÉDIA

ANEXO – II DO EDITAL Nº 012/2017

AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – AQP
 (Pontuação Máxima: 100 Pontos – Peso: 1)

CANDIDATO (A): _____
 CARGO/ FUNÇÃO: _____
 ESCOLA: _____
 MODALIDADE: _____
 DISCIPLINA: _____ ANO (série): _____ TURNO: _____

•TÍTULO ACADÊMICO (40 PONTOS)

- 1.1. – () Pós-Graduado (40 pontos)
 1.2. – () Graduado (30 pontos)

•TÍTULO DE CURSOS (30 PONTOS)

- 2.1. – () 100 a 180 horas/aula (10 pontos)
 2.2. – () 181 a 240 horas/aula (20 pontos)
 2.3. – () 241 a 300 horas/aula (30 pontos)

•TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE 50% DE ACERTOS NA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS A PARTIR DE 2013 (30 PONTOS)

- 2.1. – () Dois Certificados (10 pontos)
 2.2. – () Três Certificados (20 pontos)
 2.3. – () Quatro Certificados (30 pontos)

TOTAL DE PONTOS:

 Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO – III DO EDITAL Nº 012/2017

AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ACE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

01 - PROFESSOR POLIVALENTE: EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

a - CONHECIMENTO PEDAGÓGICO: A avaliação como progresso e como produto; Teoria Psicológica da Aprendizagem: Teoria Epistemologia Genética, Sócio-interacionista e Conectivismo; Plano Municipal de Educação de Uruoca – PMEU, Metas 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9; Avaliações Externas (ANA, SPAECE e SIMAD); Lei 9394/96 – LDB; IDEB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Pensadores: B. F. SKINNER (A Educação deve ser um processo planejado, pois é um dos meios de controle do Comportamento Humano); BERNARDO TORO (A escola tem a obrigação de formar jovens capazes de criar em cooperação com os demais); HENRI WALLON (O indivíduo é social, não como resultado de circunstâncias externas, mas em virtude de uma necessidade interna); Constituição Federal (1988), Art. 210.

b – LINGUA PORTUGUESA: Coesão e Coerência textual; Pontuação; Acentuação; Interpretação de Texto; Classes Gramaticais; Ortografia; Processo de formação de palavras; Processo de composição de texto (narrativo, descritivo e dissertativo); Sistema Ortográfico em Vigor.

c - MATEMÁTICA: Potenciação; Radiação; Expressões Numéricas; Raciocínio lógico: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) e suas propriedades. Espaço e forma: geometria plana, planta e formas.

d- HISTÓRIA: História do Ceará: o processo de ocupação e produção no espaço cearense; Brasil: república, questões agrárias e



movimentos sociais, Acontecimentos Políticos e Sociais que marcaram o Brasil nas Últimas Décadas; Lei 10.639 História e Cultura Afro Brasileira.

e- GEOGRAFIA: Cartografia: meios de orientação, fusos horários, escalas e gráficos; Impactos ambientais; Brasil: população, aspectos políticos e econômicos.

f- CIÊNCIAS: Características e classificação dos seres vivos; educação alimentar; poluição do meio ambiente. Ecologia

g- ATUALIDADES

02 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

2.1- PROFESSOR DE MATEMÁTICA

•CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1 ,a. comum a todos
•CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. Equações: desigualdades e inequações. Geometria: plana, espacial e analítica. Trigonometria: triângulo retângulo; estudo do seno, cosseno e tangente; sequências numéricas; progressão aritmética e geométrica. Matrizes: determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; Matemática Financeira: Proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro exato e juro comercial, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário; taxa efetiva, equivalência de capitais. Cálculo de Probabilidade.

• ATUALIDADES

2. 2- PROFESSOR DE PORTUGUÊS

• CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a. comum a todos
• CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: ANÁLISE TEXTUAL: O tema ou a ideia global ou tópico de parágrafos; Argumento principal defendido pelo autor; O objetivo ou finalidade defendido pelo autor; Elementos característicos de cada tipo e gêneros textuais; Função da linguagem; Paráfrase: fidelidade aos segmentos de origem; Relações de intertextualidade; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Níveis de linguagem; Relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações); Coesão e coerência; Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; Diferença entre língua oral e língua escrita; ANÁLISE LINGÜÍSTICA: Gramática normativa, descritiva e internalizada; Concepção de erro; Processo de formação de palavras; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Padrão escrito no nível culto: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, crase. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. TIPOLOGIA TEXTUAL: (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialógica). Elementos de coesão e coerência textual. Funções da linguagem; emprego e descrição das classes de palavras; Sintaxe da oração e do período (ênfase em concordância e regência);

• ATUALIDADES

2.3 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

• CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a. comum a todos
• CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: O sentido do aprendizado da geografia; Cartografia: meios de orientação, fusos horários, linhas imaginárias, mapas, escalas, gráficos, escala cartográfica e geográfica. Climatologia: geologia, relevo, hidrografia, clima e vegetação brasileira. O Brasil e o Mercosul; A população mundial e as formas de ocupação do espaço: Crescimento, distribuição espacial, estrutura da população e movimentos populacionais; As grandes regiões climáticas do planeta: tropical, temperadas, frias e polares, desertos e regiões montanhosas, biodiversidade e hotspots; Impactos ambientais: aquecimento global (efeito estufa), rarefação da camada de ozônio, desmatamento e desertificação; Atividade industrial no

Brasil.

• ATUALIDADES.

2.4 - PROFESSOR DE INGLÊS

• CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a. comum a todos
• CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Simple present and simple past (affirmative, negative and interrogative); Present continuous and past continuous (affirmative, negative and interrogative); Present perfect and past perfect (affirmative, negative and interrogative); Present perfect continuous (affirmative, negative and interrogative); Future tense: will, going to (affirmative, negative and interrogative); Modals verbs: can, could, should, must, have, may; Passive voice; Possessive case; Relative clauses: o/that/which/whoselwhom/where; Comparatives and superlatives; Imperative; Personal Pronouns (object pronouns, subject pronouns); Possessive pronoun; Possessive adjective; Compreensão e gêneros textuais diversos.

• ATUALIDADES

2.5 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

• CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a. comum a todos
• CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Identidade dos Seres Vivos: Aspectos físicos, químicos e estruturais da célula; As Organelas; Importância dos Ácidos Nucléicos; A Organização Celular: Seres Procariontes, Eucariontes e sem Organização Celular; Funções Celulares: Síntese, Transporte, Eliminação de Substâncias e Processos de Obtenção de Energia: Fermentação, Fotossíntese e Respiração Celular; Origem e Evolução da Vida: Origem do Homem: Análise da Intervenção/Adaptação do homem na Transformação do Ambiente. Diversidade da Vida: Características e Classificação dos Seres Vivos: Principais Características dos Representantes de cada Reino da Natureza; Espécies Ameaçadas; Fisiologia dos Sistemas Biológicos (digestório, respiratório, circulatório, excretor, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor). Transmissão da Vida: Fundamentos da Hereditariedade: Gene e Código Genético, Cálculos com Probabilidade; Primeira e Segunda Lei de Mendel; Genética Humana: Grupos Sanguíneo, Distúrbios Metabólicos, Compatibilidade e Incompatibilidade de Tecidos e de Órgãos, Influência dos Fatores Ambientais; Interação entre os Seres Vivos: Conceitos Básicos em Ecologia; Relações Tróficas (cadeias e teias alimentares; Distribuição natural da matéria e da energia e concentração de pesticidas e de subprodutos radiativos); Poluição e outras Degradações do Ambiente;

• ATUALIDADES

2. 6 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

• CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a. comum a todos
• CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: História da Educação Física; Tendências Pedagógicas na Educação Física; A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola; Formação do Profissional da Ed. Física; Compromisso e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica); Concepção sobre o corpo; Didática da Educação Física Escolar; O Lúdico na Educação Física Escolar; Jogo – Esporte – Jogo; A Essência Lúdica; Educação Física e Criatividade; Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio; Programa Mais Educação. Inclusão Social através de atividades Físicas, Esportiva e Recreativa.

• ATUALIDADES

2.7 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

• CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a. comum a todos
• CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Idade Moderna: o renascimento comercial e o declínio do feudalismo, a revolução cultural do renascimento, o humanismo, a reforma e a contra reforma, as grandes navegações, o absolutismo monárquico. Idade



**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIAS****PORTARIA SESA Nº 124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;
CONSIDERANDO as atribuições prescritas no inciso I e III, §1º, Art. 94 da LOMU;
CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei municipal nº 102/2013 que revoga a Lei Municipal nº 327/2006, cria e fixa valores das gratificações de plantões de urgência e emergência para os profissionais da saúde do município de Uruoca e dá outras providências;
CONSIDERANDO a frequência mensal de Dezembro de 2017 dos servidores públicos municipais, encaminhada pelos gerentes das unidades para a Secretaria Municipal da Saúde.
A Secretária Municipal Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação por plantões realizados no mês Dezembro de 2017 aos servidores abaixo discriminados:

Nome do Servidor	Cargo	Quantidade de Plantão 12h	Quantidade de Plantão 24h
Antônio Diego Moreira Albuquerque	Cirurgião Dentista (a)	03	-
Elisa Fernandes Moreira	Enfermeiro (a) - Plantonista	13	-
Inês de Maria Carneiro Caetano	Enfermeiro (a)	-	04
Luís Ferreira de Matos	Médico (a)	01	01
Maurícia Ferreira da Costa	Técnico de Enfermagem (a)	02	-

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 27 de Dezembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PORTARIA SESA Nº 125, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;
CONSIDERANDO as atribuições prescritas no inciso I e III, §1º, Art. 94 da LOMU;
CONSIDERANDO o Art. 132 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 217/98);
CONSIDERANDO a frequência mensal de Dezembro de 2017 dos servidores públicos municipais, encaminhada pelos gerentes das unidades para a Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o quantitativo de faltas ao serviço no mês de Dezembro de 2017 dos servidores abaixo discriminados:

Nome do Servidor	Cargo	Quantidade de Faltas
Ana Cristina Belchior Bittencourt	Fisioterapeuta	30
Jeorlene Fonseca Moreira	Agente Administrativo	01
José Wandemberg Figueiredo	Médico Auditor	30

Art. 2º Ocorrerá desconto na remuneração do servidor referente aos dias de falta ao serviço conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 27 de Dezembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022209.02-2017
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: R A CONSTRUTORA LTDA - ME
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 022608.2014-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, vem por meio de sua PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e,

Considerando os termos do Ofício 285/2017 – SME, oriundo da Secretaria Municipal da Educação, o qual informa que a empresa R A CONSTRUTORA LTDA - ME (CNPJ nº 13.772.961/0001-66) contratada através do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 0022608.2014 - TP (Contrato nº 022608.2014-001) destinado à contratação dos serviços na construção do Projeto Espaço Educativo II, com 06 salas de aula no distrito de Campanário, de interesse do Município de Uruoca/CE, está em desconformidade com o projeto;

Considerando o descumprimento do contrato pela empresa R A CONSTRUTORA LTDA - ME (CNPJ nº 13.772.961/0001-66), pela não execução do objeto do contrato de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços Nº 0022608.2014 – TP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, dos produtos conforme a previsão contratual, especificamente no inciso 10.1, da CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato nº 022608.2014-001;
Considerando o Relatório de Desconformidade, oriundo da Secretaria de Educação do Município de Uruoca/CE, com informações coletadas no SIMEC – FNDE (acesso em: 22 de dezembro de 2017), o qual aponta as medidas a serem adotadas para as seguintes irregularidades na obra: 1) Fundações executadas em desconformidade com o projeto; 2) Pilares executados em desconformidade com o projeto. – Pilares P5, P6, P9, P10, P13, P14 do lanternim do pátio central projetados cilíndricos e executados da altura de 4,55m a 5,87, com formato divergente; 3) Vigas executadas





em desconformidade com o projeto. –Viga V261 projetada invertida e executada sob a laje – EST 10/22, há vigas executadas sem os engastes projetados com lajes, a junta de dilatação estrutural do bloco pedagógico foi executada sem o espaçamento de 5,5cm previsto no projeto (Detalhamento Arquitetônico – Prancha 09/12); 4) Lajes executadas em desconformidade com o projeto. Todas as lajes do bloco de serviço estão com nervuras aplicadas em sentido inverso ao projetado – EST 20/22;

Considerando o inciso 10.8, da CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato nº 022608.2014-001, o qual dispõe que é obrigação da contratada providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

Considerando o inciso 10.15, da CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato nº 022608.2014-001, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de URUOCA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

Considerando que o descumprimento do contrato já está provocando graves transtornos ao Município de Uruoca-CE;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial dos contratos, acarreta na aplicação de penalidades, com as consequências, previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Contrato e no artigo 87 da lei 8666/93.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa R A CONSTRUTORA LTDA - ME (CNPJ nº 13.772.961/0001-66), com sede na Rua Espanha, nº 108, Bairro de Fátima, Tianguá-CE, representada pelo Sr. Adriano Araújo Freire, inscrito no CPF sob o nº 948.515.943-34, PARA NO PRAZO DE 72 HORAS APRESENTAR A JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUE ASSEGURE A SOLIDEZ DO QUE FORA EXECUTADO, JUNTAMENTE COM O PROJETO ESTRUTURAL COM A ART QUE GARANTA A ESTABILIDADE DO OBJETO DO CONTRATO 022608.2014-001, referente à contratação dos serviços na construção do Projeto Espaço Educativo II, com 06 salas de aula no distrito de Campanário, de interesse do Município de Uruoca/CE, conforme projetos iniciais, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Notifique-se a empresa e através de correspondência com aviso de recebimento.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Uruoca – CE (DOR-UR) no endereço eletrônico: <http://www.uruoca.ce.gov.br/transparencia/diario>

Uruoca/CE, 27 de dezembro de 2017.

MICHEL MOREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 107/2017

CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS

GABARITO PRELIMINAR

O Governo Municipal de Uruoca, através da Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 011/2017-GAB, que dispõe sobre a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias do município publica o gabarito preliminar das provas objetivas, aplicadas nesta quarta-feira, 27 de dezembro de 2017.

AGENTE ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	B	C	D	D	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

AUXILIAR DE PROFESSOR									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	B	C	D	D	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	B	C	A	C	C	B	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	C	B	B	B	D	B	C

MOTORISTA - B/D/E									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	A	B	D	D	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	C	B	C	B	D	A



**OFFICE BOY**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	B	C	A	C	C	B	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	C	B	B	B	D	B	C

VIGILANTE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	B	C	A	C	C	B	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	C	B	B	B	D	B	C

TECNICO DE ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	C	C	D	D	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

EDUCADOR FÍSICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	B	D	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

NUTRICIONISTA AB

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	A	C	B	C	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

CIRURGIÃO DENTISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	B	B	C	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

PSICOLOGO AB

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	B	A	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

ASSISTENTE SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	D	A	B	D	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

PSICOLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	D	D	D	A	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

PEDAGOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	B	B	D	D	C	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

SUPERVISOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	C	C	D	A	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

VISITADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	C	D	D	B	C	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	C	D	D	B	C

ORIENTADOR SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	B	A	D	A	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	C	D	D	B	C

FACILITADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	B	A	D	A	D	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	C	D	D	B	C

DIGITADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	D	B	C	C	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	C	D	D	B	C

ENTREVISTADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	D	B	C	C	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	C	D	D	B	C



**PROFESSOR POLIVALENTE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	C	B	B	D	C	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	C	C	A	D	B	C	A

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	D	A	D	A	B	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	C	C	A	D	B	C	A

PROFESSOR DE HISTÓRIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	D	B	C	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	C	C	A	D	B	C	A

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	C	B	D	B	D	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	C	C	A	D	B	C	A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	B	A	C	B	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	C	C	A	D	B	C	A

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	A	C	C	B	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	C	C	A	D	B	C	A

SECRETARIO ESCOLAR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	C	A	D	C	C	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

NUTRICIONISTA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	D	C	A	A	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

MÉDICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	B	B	C	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

FARMACEUTICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	B	D	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

ASSISTENTE SOCIAL AB

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	B	C	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	B	D	B	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

FISIOTERAPEUTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	B	B	D	A	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	A	D	B	C	A

REPUBLICAÇÕES OU RETIFICAÇÕES**PORTARIA GAB Nº 328/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de SINDICÂNCIA sobre responsabilidades por acidente de trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais de que trata o art. 145 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uruoca, Lei Municipal nº 217/98 e,

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA, com a nomeação de Comissão Processante, através da Portaria GAB Nº 313/2017, de 17 de novembro de 2017, para apuração de informações a respeito de acidente de trânsito;

CONSIDERANDO o ofício protocolado aos 20 dias do mês de dezembro de 2017, em que a Presidente da Comissão Processante, Sra. Francisca Herlânia Silva Mesquita, solicitou a prorrogação, por mais 30 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:





PORTARIA GAB Nº 328/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de SINDICÂNCIA sobre responsabilidades por acidente de trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais de que trata o art. 145 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uruoca, Lei Municipal nº 217/98 e,

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA, com a nomeação de Comissão Processante, através da Portaria GAB Nº 313/2017, de 17 de novembro de 2017, para apuração de informações a respeito de acidente de trânsito;

CONSIDERANDO o ofício protocolado aos 20 dias do mês de dezembro de 2017, em que a Presidente da Comissão Processante, Sra. Francisca Herlânia Silva Mesquita, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Portaria GAB Nº 313/2017, de 17 de novembro de 2017, instaurada com a finalidade de apuração de informações a respeito de acidente de trânsito, em analogia ao prazo do Art. 157 da Lei Nº 217/98 (Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca), objetivando o esclarecimento dos fatos apontados na solicitação da Comissão Processante;

Art. 2º A comissão, ora constituída, após concluir a apuração dos fatos, dará ciência, ao final, a Chefia do Executivo Municipal, mediante relatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 21 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL**

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

